

TELEMAR NORTE LESTE S.A.
CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79
Companhia Aberta



**TELE NORTE CELULAR
PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ/MF nº 02.558.154/0001-29
Companhia Aberta

AMAZÔNIA CELULAR S.A.
CNPJ/MF nº 02.340.278/0001-33
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar”) e suas controladas Tele Norte Celular Participações S.A. (“TNCP”) e Amazônia Celular S.A. (“Amazônia Celular”, em conjunto com Telemar e TNCP, as “Companhias”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02 e na Instrução CVM nº 361/02, vêm a público informar que, em reunião realizada em 16 de dezembro de 2008, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) reformou a decisão da Superintendência de Registro da CVM que havia cancelado o registro das Ofertas Públicas de Aquisição de ações ordinárias por alienação de controle da TNCP e da Amazônia Celular (“OPAs”), acatando o compromisso proposto pela Telemar de pagar aos acionistas titulares de ações ordinárias da TNCP e da Amazônia Celular que tiverem aderido às OPAs, proporcionalmente à sua respectiva participação acionária, um valor global equivalente à diferença entre o valor a ser pago nas OPAs – **R\$ 79,51** por ação ordinária da TNCP e **R\$ 121,61** por ação ordinária da Amazônia Celular – e o valor que a Superintendência de Registro da CVM entendia devido caso o montante pago pelos direitos de subscrição fosse adicionado ao valor do controle da TNCP, ou seja, **R\$ 93,58** e **R\$143,13**, respectivamente, na hipótese de, no prazo de 5 anos contados desta data, a Telemar e a TNCP não tenham êxito em se aproveitar do benefício fiscal oriundo da amortização do ágio gerado na aquisição do controle da TNCP. O resultado de tal diferença será (i) deduzido do valor proporcional do benefício fiscal efetivamente auferido e ajustado por qualquer alteração no número de ações de emissão da TNCP e da Amazônia Celular, conforme o caso, e (ii) devidamente corrigido pela variação do CDI até a data do seu eventual pagamento.

Em razão da decisão do Colegiado da CVM, a Telemar realizará as OPAs pelos preços inicialmente divulgados de **R\$ 79,51** por ação ordinária da TNCP e **R\$ 121,61** por ação ordinária da Amazônia Celular, corrigidos na forma prevista nos Editais das OPAs.

A Telemar submeterá à análise da CVM, nos próximos dias, novas minutas de Editais das OPAs. Após os Editais terem sido aprovados e divulgados pela CVM, o leilão poderá ser

marcado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme excepcionalmente aprovado pelo Colegiado da CVM na referida decisão.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado informados acerca da ocorrência de quaisquer eventos relevantes que possam impactar os termos e condições das OPAs.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2008

Telemar Norte Leste S.A.

Tele Norte Celular Participações S.A.

Amazônia Celular S.A.

Alex Waldemar Zornig

Diretor de Relações com Investidores